



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1603

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Janeiro de 2022

DECRETO Nº 02/2022, 10 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Jardim Alegre-PR, declarado pelo Decreto Municipal nº 96/2020, de 16 de abril de 2020 e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 105/2021, de 06 de maio de 2021, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo recrudescimento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o recrudescimento da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e as demandas decorrentes de tal cenário;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 96/2020, de 16 de abril de 2020, que declarou a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Jardim Alegre, posteriormente reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 07/2020, de 23 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 29, de 16 de dezembro de 2020, que alterou o Decreto Legislativo nº 01, de 24 de março de 2020, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública, em âmbito estadual, com efeitos até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 105/2021, de 06 de maio de 2021, que prorrogou o estado de calamidade pública, posteriormente reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 15/2021, de 15 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 29/2021, de 15 de dezembro de 2021, que reconheceu o estado de calamidade pública no estado do Paraná, com efeitos até 30 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o estado de calamidade pública, declarado pelo Decreto Municipal nº 96/2020, de 16 de abril de 2020 e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 105/2021, de 06 de maio de 2021, para todos os fins de direito no Município de Jardim Alegre-PR.

Art. 2.º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento de estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 10 (dez) dias de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1603

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Janeiro de 2022

DECRETO Nº 03/2022, 10 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe a respeito do período de substituição do Prefeito Municipal, pelo Vice-Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto no art. 60, *caput* c/c art. 61, I, ambos da Lei Orgânica do município de Jardim Alegre;

DECRETA:

Art. 1.º Considerando a ausência do Prefeito Municipal, assumirá o Vice-Prefeito, Sr. Moisés Lnortovz dos Santos, em substituição, no período de 11 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 10 (dez) dias de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 008/2021, de 06 de Janeiro de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal efetivo e comissionado, do Poder Executivo Municipal, pertencente as Secretarias Municipais de: **Administração, Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde**, conforme segue:

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Ana Regina Mussiau Camargo de Lima	23/09/2019 à 22/09/2020	03/01/2022 à 01/02/2022
Cacilda Aparecida de Paula Pep	04/04/2021 à 03/04/2022	02/01/2022 à 31/01/2022
Carlos Francisco Pires	16/05/2019 à 15/05/2020	03/01/2022 à 01/02/2022
Claudinei Ferreira	05/12/2020 à 04/12/2021	03/01/2022 à 01/02/2022
Fernanda Aparecida Ferreira	24/07/2019 à 23/07/2020	03/01/2022 à 01/02/2022
Paulo Godolfredo Ayres Machado	06/02/2020 à 05/02/2021	03/01/2022 à 01/02/2022



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1603

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Janeiro de 2022

Roberto Botolo	17/05/2020 à 16/05/2021	10/01/2022 à 08/02/2022
Rodolfo Agostinho	14/10/2020 à 13/10/2021	07/01/2022 à 05/02/2022
Vera de Fatima Garcia dos Santos	12/03/2020 à 11/03/2021	03/01/2022 à 01/02/2022

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (06/01/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 016/2022, de 10 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

C O N C E D E R

Art. 1º. Ao servidor **Sidinei Aparecido Barbosa**, matrícula funcional nº 200522-0, portador da cédula de identidade nº 4.205.204-3 SESP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeado no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Tesouraria, gozar férias no período compreendido de 10/01/2022 à 24/01/2022, num total de 15 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 04/04/2020 à 03/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (10/01/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 017/2022, de 10 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

C O N C E D E R

Art. 1º. A servidora **Laís Cristina Neves dos Santos**, matrícula funcional nº 3313-8, portador da cédula de identidade nº 10.502.290-5 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Advogado(a) 20 horas, da Carreira de Ensino Superior Completo, do



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1603

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Janeiro de 2022

Poder Executivo, para gozar férias no período compreendido de 17/01/2022 à 05/02/2022, num total de 20 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 11/06/2019 à 10/06/2020, encerrando assim, os dias em haver referente a esse período aquisitivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (10/01/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

PORTARIA 018/2021, 10 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

C O N C E D E R

Art. 1º. A servidora **Luciana Alves Ferreira Fernandes**, matrículas funcionais nº 5008816 e nº 5031052, portadora da cédula de identidade nº 7.264.937-0 SESP/PR, Designada como Controladora Interna do Município, para gozar férias no período compreendido de 17/01/2022 à 31/01/2022, num total de 15 dias consecutivos, referente aos períodos aquisitivos de 06/06/2020 à 05/06/2021 e de 11/02/2020 à 10/02/2021, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (10/01/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

PORTARIA 019/2022, de 10 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

C O N C E D E R

Art. 1º. A servidora **Ana Paula Lopes Fernandes de Almeida**, matrícula funcional nº 150158-5, portadora da cédula de identidade nº 7.505.693-1 SSP/PR, ocupante do cargo em confiança de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, do Poder Executivo, para gozar férias no período compreendido de 03/01/2022 à 01/02/2022, num total de 30 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 à 01/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (10/01/2022)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1603

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Janeiro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 012/2022, de 10 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades dos serviços junto a Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**,

N O M E A R

Art.1º. Fica devidamente nomeada **Sarah Khadija Doueidar**, portadora da cédula de identidade nº 15.012.629-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Compras – Simbologia CC-14**, da Secretaria Municipal de Administração, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e dois. (10/01/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 013/2022, de 10 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades dos serviços junto a Secretaria Municipal de Administração, do Departamento de Licitação e Contratos, **RESOLVE**,

N O M E A R

Art.1º. Fica devidamente nomeada **Ana Carolina Camargo Matos**, portadora da cédula de identidade nº 14.013.231-4 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Contratos – Simbologia CC-14**, da Secretaria Municipal de Administração, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e dois. (10/01/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1603

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Janeiro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 14/2022

Constituir a Comissão Organizadora Municipal do Processo Seletivo Simplificado para abertura de 105 (cento e cinco) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio e Ensino Superior, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR.

José Roberto Furlan, Prefeito do Município de Jardim Alegre, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para abertura de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio e Ensino Superior, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR,

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora Municipal do Processo Seletivo Simplificado, para abertura de 105 (cento e cinco) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio e Ensino Superior junto ao Município de Jardim Alegre, PR.

Nome	Matrícula
Marcia Cristina Esteves Gonçalves	3134-8
Mercedes Lucilene Sonvezzo Canterteze	500645-7
Renato Divino Farias	3337-5

Art. 2º: Na ausência do Presidente, o segundo da lista será seu substituto.

Art. 3º: Compete à Comissão Organizadora Municipal do Processo Seletivo Simplificado:

- organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do referido Processo Seletivo;
- requisitar recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim Alegre, PR, 10 janeiro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 15/2022, de 10 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com a Lei Municipal nº 609/2015, **RESOLVE**,

N O M E A R

Art.1º - Fica devidamente nomeada **Sonia Maria Castelari**, portadora da cédula de identidade nº 4.757.789-6 SESP/PR, para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar - Suplente**, em caráter eventual e temporário, em razão da necessidade de cobrir gozo de férias anuais regulamentares das Conselheiras Tutelares **Titulares**.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1603

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Janeiro de 2022

Parágrafo único: fica atribuído a remuneração a título de subsídio, o valor de um salário mínimo e meio vigente do País.

Art. 2º - As férias das Conselheiras Tutelares, seguirão a seguinte ordem:

Janeiro	-	Ana Maria Rauta Mazieiro	(17/01/2022 à 15/02/2022)
Fevereiro	-	Roselaine Nunes da Silva	(16/02/2022 à 17/03/2022)
Março	-	Briza Carla Rossi	(21/03/2021 à 19/04/2022)
Abril	-	Jenifer Alves Fonseca da Silva	(25/04/2022 à 24/05/2022)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e dois. (10/01/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 020/2022, de 10 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

C O N C E D E R

Art.1º. Ao servidor Belino Silva Rocha, matrícula funcional nº 200080, portador da cédula de identidade nº 4.104.433-0 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da Carreira de Ensino Médio Completo, do Poder Executivo, nomeado no cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, para gozar férias no período compreendido de 11/01/2022 a 23/01/2022, num total de 13 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 01.04.2019 a 02/04.2020, encerrando os dias de haveres desse período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e dois. (10/01/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal